

LEI N.º 6.351, DE 19 DE AGOSTO DE 1963

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOACAO, UM BUSTODE SEVERINO GRAGNANI.

Antônio Hélio Xavier de Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do parágrafo 3.º do artigo 38 (antigo 32) da Lei n.º 1, de 18 de setembro de 1947, faz saber que esta Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, um busto de Severino Gragnani e respectivo pedestal de granito, bem como a permitir a sua instalação por conta dos doadores.

Art. 2.º — O referido busto será colocado, em solenidade especial, na Praça Charles Miller, conforme disposto na Lei n.º 6.124-62.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de agosto de 1963 — O Presidente, Antônio Hélio Xavier de Mendonça — O 1.º Secretário, Fernando Pereira Barreto.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 19 de agosto de 1963 — O Diretor Geral, Elias Shammass.